

you have

you have

[illegible]

Vereadora Sara Quinta – deu nota positiva à organização do Albergaria conVIDA, que registou

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

Considerando que se encontravam presentes no Salão Nobre munícipes que pretendiam

O Presidente concedeu a palavra a Armando Tavares São Martinho, residente na Rua da Nossa

- usou da palavra Armando Tavares São Martinho, dando conta que o terreno confinante ao

- usou da palavra Armando Tavares São Martinho, dando conta que o terreno confinante ao seu, a oeste, apresenta densa vegetação, com silvados que invadem a sua propriedade e elevada carga de erva seca, representando um risco agravado em caso de incêndio. Informou ainda já ter contactado a proprietária do referido prédio para que procedesse à limpeza do mesmo, tendo esta alegado impossibilidade de cumprimento, por motivos de saúde. Solicitou

desta forma a intervenção e tomada de medidas por parte da autarquia, referindo que o Serviço de Proteção Civil tem conhecimento do descrito. Mencionou um caso semelhante, em Assilhô, onde um terreno seu previamente limpo ardeu aquando dos incêndios de setembro de 2024, devido à negligência na limpeza dos prédios vizinhos, apesar dos respetivos proprietários já terem sido alvo de notificação. O Presidente da Câmara Municipal questionou sobre a identificação do proprietário do terreno e sobre a existência da respetiva participação junto dos serviços competentes da autarquia, tendo o munícipe identificado a proprietária e respondido negativamente no que se refere à participação formal. O Presidente da Câmara Municipal informou que irá encetar diligências junto dos Serviços Municipais de Proteção Civil, no sentido de dar solução à situação exposta. Continuando, o Sr. Armando São Martinho referiu existir um desrespeito das regras de deposição de resíduos urbanos nos pontos de recolha, acrescentando que o Jornal de Notícias noticiou na passada semana que a Câmara Municipal de Ponte de Lima está a aplicar coimas que podem ascender a aproximadamente 1500€ nestas situações. Concluiu a sua intervenção alertando para a falta de visibilidade em ambos os sentidos na curva da Rua da Gaia, situada por detrás das Escolas, decorrente da construção de muros laterais na Linha do Vale do Vouga, possivelmente para proteção das residências mais próximas, tratando-se de uma situação potencialmente perigosa já reportada pela comunicação social. Solicitou também atuação da autarquia neste âmbito. -----

O Presidente agradeceu a intervenção e concedeu depois a palavra a José António Lourenço, residente na Avenida Nova, freguesia de Branca: -----

- usou da palavra José António Lourenço, entregando aos membros do executivo fotografias ilustrativas do assunto a abordar, relativo a um arruamento construído em 2009 que beneficiou a população de Nobrijo, na Branca. Referiu que, habitualmente, existem prévias negociações com os proprietários dos terrenos sobre as áreas necessárias à intervenção nas vias, lavrando-se um documento com os termos acordados antes do início das obras. Contudo, no presente caso, o proprietário, à época, do terreno em causa, atualmente de sua propriedade, encontrava-se ausente, pelo que a via foi construída sem a formalização ou negociação de contrapartidas pela cedência da parcela, facto que é reconhecido pelos técnicos municipais, não tendo, no entanto, havido oposição. Mais acrescentou que, de acordo com a certidão permanente, será proprietário de parte da estrada, uma vez que as delimitações do terreno não foram retificadas. Informou também ter recusado, no dia anterior, um auto de quitação, justificando que o terreno possui uma frente de 60 metros e no documento consta uma cedência para o domínio público de 71 metros, não sendo ainda contabilizados cerca de cinco metros no início da via, além de possuir atualmente um talude que ocupa entre dois e três metros da sua propriedade. Face ao descrito, disse entender que o município deveria ter construído o muro de vedação, com, pelo menos, dois metros de altura, entende injusto ser hoje, o atual proprietário, a construir o muro que suporta a estrada. Solicitou pois que a

Quinta
Ilhavo
Super

autarquia promova a construção de um muro de suporte para estabilização da estrada, pelo menos com dois metros de altura e em todo o comprimento. Concluiu solicitando a reapreciação do processo e a revisão da ata de quitação, colocando-se à disposição para prestar os esclarecimentos tidos por necessários. Prestados alguns esclarecimentos adicionais solicitados pelo executivo e pelo munícipe, o Presidente da Câmara Municipal referiu entender estranho não ter sido lavrado qualquer documento de cedência em 2009, mencionando que o terreno foi objeto de valorização por força da abertura do arruamento e informou que o processo será analisado e contactará o exponente para marcação de uma reunião.-----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA II -----

Vereadora Sara Quinta – questionou sobre eventuais ocorrências na sequência do vento forte que se fez sentir na noite anterior. Exemplificando com uma parceria estabelecida entre as Câmaras Municipais de Aveiro e Ílhavo, cuja notícia foi veiculada na comunicação social, que confirma a possibilidade de parcerias entre Municípios, e na sequência das intervenções na última sessão da Assembleia Municipal, questionou sobre a existência de diálogo com a Câmara Municipal de Aveiro no que refere às obras de construção de passeios na Ponte que liga São João de Loure a Eixo, que muitos problemas causa à população. Acrescentou já ter abordado o assunto com o Ex.mo Sr. Presidente daquela autarquia, Luís Souto, parecendo-lhe que o mesmo demonstra abertura para alcançar um consenso, pretendendo saber que iniciativas já foram levadas a cabo e salientando os incómodos que a presente situação causa à população. Em seguida, considerando ter já decorrido meio ano desde o início do mandato, reiterou o pedido de algumas informações relativas às seguintes matérias, as quais foram sendo solicitadas no decurso deste período: planeamento da Zona Industrial, documentação relativa aos planos e projeto da Quinta da Biscaia, ponto de situação sobre o Bar de Paus, cuja informação ficou de ser fornecida e Linha de Alta Velocidade (TGV), destacando que o Senhor Presidente da Câmara prestou mais esclarecimentos em sede de sessão da Assembleia Municipal do que os facultados em reunião do Executivo. Relativamente a esta matéria, afirmou ter registado que, quando foi solicitada informação sobre o assunto na Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara respondeu com uma postura quase arrogante. Declarou não compreender tal postura, até porque o que está a ser solicitado é informação que respeita às necessidades da população, salientando que todos os titulares de cargos autárquicos devem estar unidos na defesa dos interesses dos munícipes e na procura das melhores soluções para o território, dado que as decisões tomadas terão consequências para o concelho. Mais referiu não entender esta falta de informação e de documentação, a qual considera revelar falta de transparência, solicitando que os elementos requeridos e ainda não facultados sejam disponibilizados, com especial enfoque nos pedidos entregues por escrito, aos quais aguarda a competente resposta e documentação. -----

Presidente da Câmara Municipal - agradeceu a nota positiva dada ao Albergaria conVIDA, evento que se realiza há vários anos, mas cuja dinâmica foi alterada, concordando que o mesmo está a decorrer da melhor forma. Relativamente aos danos causados pelo vento forte registado na noite anterior, deu conhecimento da existência de algumas ocorrências, designadamente na freguesia de Ribeira de Fráguas, com áreas sem energia elétrica, na sequência da queda de postes e de árvores. Acrescentou que as equipas da Junta de Freguesia e do Serviço Municipal de Proteção Civil se encontravam a trabalhar no terreno. Sobre a parceria entre os Municípios de Aveiro e de Ílhavo, referiu não dispor de informações suplementares, considerando, no entanto, tratar-se de uma cooperação positiva. Relativamente à intervenção na Ponte de São João de Loure, declarou que a informação prestada na Assembleia Municipal se mantém inalterada, não tendo ainda reunido com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aveiro; contudo, tal como referido naquela Assembleia, este demonstrou, em reuniões no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), abertura para discutir o assunto, pelo que será agendada uma reunião para o efeito. No que respeita ao Bar de Paus, esclareceu que o imóvel é propriedade da autarquia e que o respetivo processo ainda não foi iniciado, embora a matéria já tenha sido discutida com o Presidente da Junta de Freguesia de Alquerubim, no sentido de ser encontrada uma solução. Relativamente ao processo da Zona Industrial, esclareceu que a listagem anteriormente facultada se encontrava desatualizada, sendo que, neste momento, apenas o Lote 16 está disponível para alienação, encontrando-se dois lotes em fase de apreciação. Houve um lote que foi objeto de permuta de bem presente por bem futuro e outro que se encontra reservado para esclarecimento de processo judicial antigo, estando os restantes todos vendidos. No que respeita à Quinta da Biscaia, deu nota que toda a informação foi dada presencialmente em reunião da Câmara Municipal 15 de janeiro e foi reduzida a escrito, constando da ata da reunião. Acrescentou que todas as informações prestadas aos Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PD.IL sobre o processo da Central Fotovoltaica da Biscaia, em resposta ao pedido de informação apresentado em 04.12.2025, tiveram como suporte informação e elementos técnicos constantes do processo de licenciamento. Continuou informando que foi já prestada informação detalhada, muito exaustiva e concreta sobre o processo administrativo, não tendo sido colocada nem estando em falta resposta sobre nenhuma questão em concreto que careça de ser respondida (nem nos pedidos de esclarecimentos que têm sido apresentados, nem na consulta que foi realizada ao processo na presença dos técnicos). Esclareceu ainda que o único desenvolvimento ocorrido no âmbito do processo de licenciamento, e que se informa, é que foi pedido um pedido de prorrogação da licença de construção do projeto da central solar fotovoltaica da Biscaia, apresentado pelos titulares da mesma e autorizada a prorrogação do prazo de execução da licença de construção até final do ano de 2026. Considera-se, assim, que o dever de informação foi e continua a ser

assegurado, tendo sido prestadas as informações solicitadas, que incluíram informação escrita detalhada, o acesso e consulta do processo, resposta a todas as questões, com colaboração com os serviços e informação atualizada (ponto de situação atual). Em relação à Linha de Alta Velocidade (TGV), reiterou que a autarquia não dispõe de todos os elementos, existindo questões relativamente às quais nem a Câmara Municipal, nem os técnicos da empresa concessionária, terão, neste momento, possibilidade de responder, por não disporem da informação. Reafirmou que todos os dados disponíveis foram apresentados na reunião de Câmara Municipal de 18.06.2026, na Sessão Pública de Esclarecimento sobre a Linha de Alta Velocidade decorrida no mesmo dia e na sessão da Assembleia Municipal de 24.06.2026. Deu nota que têm sido realizadas reuniões com os Presidentes das Juntas de Freguesia abrangidas pelo traçado e reconheceu a existência de impactos negativos, manifestando, contudo, a convicção de que será possível minimizá-los, ainda que não se consiga salvaguardar tudo o que seria desejável. A Vereadora Sara Quinta reiterou o pedido de informação atualizada relativamente à Zona Industrial, a qual continua em falta, uma vez que o documento facultado anteriormente se encontrava desatualizado. Esclareceu que o solicitado foi o mapeamento de todos os lotes existentes, a identificação dos que foram alienados, a que empresas e em que datas, pelo que a informação agora prestada permanece incompleta. Continuando, afirmou que as declarações do Senhor Presidente da Câmara relativamente à Quinta da Biscaia não correspondem à verdade. Lembrou que a consulta do processo, com a respetiva disponibilização de cópias, foi requerida em 30.03.2026, questionando a razão de se verificar tanta resistência na partilha de informação relativamente a este projeto, que não é da Câmara Municipal, mas sim de um particular. Reiterou que a preocupação dos Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD-IL advém da preocupação da própria população, não compreendendo a postura da autarquia relativamente a um parque fotovoltaico em expansão, sobre o qual se verificam queixas diárias de munícipes, as quais certamente chegarão também à Câmara Municipal, entendendo que o assunto estará a ser tratado com alguma leviandade. Salientou que, na sequência do pedido de consulta, foi facultado o acesso a apenas parte do referido processo, na presença de um técnico, de um jurista e do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, em reunião na qual não foram exibidos todos os documentos, o que não corresponde ao solicitado. Esclareceu que pretendem o acesso à totalidade dos elementos do processo e a disponibilização das respetivas cópias, face à relevância da matéria. Destacou que, na referida reunião, foram informados de que a documentação seria enviada, tendo sido posteriormente notificados por correio eletrónico de que tal envio não seria possível, o que entende configurar um incumprimento da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), que garante o acesso a estes elementos. No que respeita à Linha de Alta Velocidade (TGV), referiu compreender que o processo se encontra em curso e que ainda decorrem negociações, esclarecendo que os pedidos de informação não configuram uma

oposição à Câmara Municipal, mas sim a defesa dos interesses da população de Albergaria-a-Velha, sendo que a informação solicitada já constará do processo e deverá ser partilhada. Reiterou, assim, o pedido de partilha da informação disponível à presente data, nomeadamente quanto às áreas potencialmente afetadas e às que serão eventualmente sujeitas a expropriação, entre outros elementos. Recordou, por fim, que os Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL integram o Executivo Municipal, assistindo-lhes os mesmos direitos e deveres dos restantes. O Presidente da Câmara Municipal reiterou que a informação de que o Executivo dispõe relativamente à Linha de Alta Velocidade (TGV) se cinge à que já foi disponibilizada, esclarecendo que as sugestões apresentadas e os respetivos aspetos técnicos se encontram acessíveis na plataforma oficial da entidade concessionária, a qual está disponível para consulta a qualquer cidadão. Relativamente à Zona Industrial, informou que será dada resposta ao pedido apresentado. No que concerne à Quinta da Biscaia, reiterou que a informação solicitada já foi prestada. A Vereadora Sara Quinta solicitou que fosse entregue aos Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL a documentação partilhada na Sessão Pública de Esclarecimento sobre a Linha de Alta Velocidade do dia 18 de junho de 2026, bem como a prestada na sessão da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2026, e concretamente a disponibilização dos registos fotográficos dos traçados, as propostas de alteração da autarquia mencionadas pelo Senhor Presidente, a discriminação do que foi efetivamente alterado na sequência dessas mesmas propostas, a identificação das habitações afetadas e demais documentação relevante sobre esta matéria. --

Presidente da Câmara Municipal - eram cerca das 10h, disse que, na sequência das eleições gerais para os titulares dos órgãos das autarquias locais, de 12 de outubro de 2025, e da instalação, em 31.10.2025, dos Órgãos do Município de Albergaria-a-Velha para o mandato 2025/2029, importa proceder à instalação do Conselho Municipal de Segurança, Alargado e Restrito. Assim, em cumprimento do artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação, e do artigo 19.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha, convocou para a presente data e local as entidades que integram o Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha, Alargado e Restrito, para tomarem posse perante a Câmara Municipal, devendo os elementos convocados apresentar documento de identificação civil e documento comprovativo de legitimidade da representação, caso se aplique. Considerando que se encontravam presentes no Salão Nobre todos os elementos que que tomarão posse na presente data, com exceção dos representantes da Cáritas e das Freguesias de Angeja e S. João de Loure e Frossos, colocou à consideração da Câmara Municipal a antecipação dos pontos 44 e 45 da Ordem Dia n.º 14/2026, proposta que foi aprovada, por unanimidade. -----

A Vereadora Sara Quinta referiu entender que a tomada de posse do Conselho Municipal de Segurança Alargado e Restrito deveria ter sido agendada para uma hora posterior, por forma a

Handwritten notes and signatures:
- "deputado" (partially visible)
- "St. Felipe"
- A large signature, possibly "J. de S. Silva", with a checkmark.

possibilitar que fossem concluídos os trabalhos da reunião de Câmara Municipal, que se iniciou às 09h. O Presidente esclareceu que o ato de posse deve realizar-se perante a Câmara Municipal, podendo realizar-se no início, no decurso ou no final da reunião. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 1). -----

VII.44 POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ALBERGARIA-A-VELHA - ALARGADO -----

Em cumprimento no artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação, e no artigo 19.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha, disse o Sr. Presidente que convocou para a presente data e local as entidades que integram o Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha, Alargado e Restrito, para tomarem posse perante a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública do mencionado Órgão, devendo os elementos convocados apresentar documento de identificação civil e documento comprovativo de legitimidade da representação, caso se aplique. Declarada aberta a cerimónia pública, deu as boas-vindas aos elementos presentes que integram o Conselho Municipal de Segurança, restrito e alargado, passando, de imediato, a palavra e a presidência ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Henrique Caetano, o qual deu início ao Ato de Posse do Conselho Municipal de Segurança Alargado. Concluída a assinatura dos Termos de Posse, o Vice-Presidente declarou os membros que integram o Conselho Municipal de Segurança Alargado investidos nas suas funções e informou que os membros que não compareceram, a saber: Presidente da Junta de Freguesia de Angeja, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Loure e representante da Cáritas Diocesana de Aveiro, serão convocados para tomarem posse em nova data, perante a Câmara Municipal. -----

VII.45 POSSE DO CONCELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ALBERGARIA-A-VELHA - RESTRITO -----

Ato contínuo, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Henrique Caetano, deu início ao Ato de Posse do Conselho Municipal de Segurança Restrito. Concluída a assinatura dos Termos de Posse, o Vice-Presidente declarou os membros que integram o Conselho Municipal de Segurança Restrito investidos nas suas funções. -----

De imediato, o Sr. Presidente da Câmara Municipal reassumiu as suas funções e a presidência da reunião, produzindo uma breve alocução à importância da constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança, com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação e, terminou, desejando a todos um bom e profícuo trabalho no exercício das competências daquele órgão consultivo. -----

Concluída a Posse do Conselho Municipal de Segurança, deu-se continuidade à Ordem do Dia da presente reunião. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 12/2026 -----

Foi presente a ata n.º 12/2026, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 18 de junho de 2026. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 ATA N.º 13/2026 -----

Ato contínuo, foi presente a ata n.º 13/2026, respeitante à reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada a 23 de junho de 2026. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sem a participação da Vereadora Sara Quinta, por não ter participado na respetiva reunião, aprová-la, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

3 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 01 de julho de 2026, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 5.061.284,67; -----

Operações não Orçamentais - € 1.473.743,74. -----

4 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Secção de Recursos Humanos, Unidade de Gestão Urbanística, Unidade de Planeamento, Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana, Unidade de Projetos e Empreitadas, Secção Administrativa e de Atendimento, Divisão de Educação e Ação Social e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última as Modificações ao Orçamento (23ª, 24.ª e 25.ª Alterações) e às Grandes Opções do Plano (23ª, 24.ª e 25.ª Alterações) do Município de

Albergaria-a-Velha para 2026, as quais se dão aqui como inteiramente reproduzidas para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivadas na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

I.5 CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA OS ANOS LETIVOS 2026/2027, 2027/2028 E 2028/2029 – RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

Depois, foi presente, para apreciação, uma proposta do Presidente da Câmara Municipal propondo a adjudicação da contratação para fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Albergaria-a-Velha, para os anos letivos de 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029, no âmbito do concurso público com publicidade internacional com a referência CPIS_1/2026, acompanhada do relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao referido concurso público, elaborados pelo júri do procedimento. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara Municipal, bem como o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, consequentemente, o referido fornecimento à empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., com sede na Rua da Garagem, Lote 10, em Carnaxide, pelo montante de 2.554.813,28€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, considerando o prazo contratual com início em 01 de setembro de 2026 e termo em 31 de julho de 2029, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida Informação pelo Serviço de Compras e Contratação Pública em 26.06.2026. -----

II.6 PROCESSO N.º 25/2026 – RUÍDO -----

Continuando, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 17.06.2026, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de festas em honra de São João, na freguesia de São João de Loure e Frossos, nos dias 23 a 29.07.2026, das 09h às 00h, a pedido de José Fernando Melo Martins, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.7 PROCESSO N.º 26/2026 – RUÍDO

De imediato, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 18.06.2026, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas (15€), ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas do Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito da realização de um desfile de marchas populares e baile, no Largo do Cruzeiro, Frossos, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 20.06.2026, das 21h às 00h, a pedido do Grupo de Teatro "A Bateira", dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

II.8 PROCESSO N.º 27/2026/RUÍDO

Em seguida, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 19.06.2026, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de uma festa de casamento com música gravada, na Quinta das Relvas, lugar da Barroca, freguesia de Branca, das 14h do dia 20.06.2026 às 04h do dia 21.06.2026, a pedido da Associação Quinta das Relvas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o identificado despacho.

II.9 PROCESSO N.º 28/2026/RUÍDO

Continuando, foi presente o processo n.º 28/2026/Ruído, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de festas em honra de São Marcos, no lugar de Fradelos, freguesia de Branca, nos dias 03 a 06.07.2026, das 09h às 00h.

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e ainda à possibilidade legal.

II.10 PROCESSO N.º 29/2026/RUÍDO

Prosseguindo, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 22.06.2026, nos termos do qual foi deferida, com condições e com isenção de taxas (15€), ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas do Município de Albergaria-a-Velha, a emissão de licença especial de ruído no

John Wells

100

I.11 PROCESSO N.º 30/2026/RUÍDO -----

no lugar de Soutelo, freguesia de Branca, nos dias 24 a 28.07.2026, das 09h às 00h. -----

251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000

I.12 PROCESSO N.º 31/2026/RUÍDO -----

Valmaior, nos dias 04 a 06.07.2026, das 09h às 00h. -----

I.13 PROCESSO N.º 32/2026/RUIDO

026", no Parque do Areal, freguesia de Angeja, nos dias 03 e 04.07.2026, das 09h às 03h. --

Legal. _____

II.14 PROCESSO N.º 44/2026 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 17.06.2026, nos termos do qual foi autorizada a realização do Passeio TT – IX Rota dos Moinhos em Land Rover, com passagem por Albergaria-a-Velha, Branca, Angeja e Frossos, no dia 27.06.2026, das 08h às 20h, a pedido da Landmaníacos de Albergaria – Associação para a Promoção do Património, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o citado despacho. -----

II.15 PROCESSO N.º 45/2026 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

De imediato, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 17.06.2026, nos termos do qual foi autorizada a ocupação parcial da via pública – ocupação de meia faixa de rodagem com plataforma elevatória, para lavagem e pintura de habitação na Rua Major Geraldo, freguesia de Alquerubim, nos dias 30.06.2026 a 07.07.2026, das 08h às 17h, a pedido de Carlos Eduardo Crispim Melo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.16 PROCESSO N.º 46/2026 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 17.06.2026, nos termos do qual foi autorizada a realização de uma procissão em honra de São João, na freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 28.06.2026, das 17h30 às 19h30, a pedido de José Fernando Melo Martins, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o citado despacho. -----

II.17 PROCESSO N.º 47/2026 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Em seguida, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 18.06.2026, nos termos do qual foi autorizada, com isenção de taxas (40€), ao

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "Fl. 185" with a checkmark.
 - Middle right: "Hup" and "Hup" with checkmarks.
 - Far right: A large stylized signature or stamp.

abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas do Município de Albergaria-a-Velha, a realização de um desfile de marchas, no lugar de Frossos, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 20.06.2026, das 21h30 às 00h00, a pedido do Grupo de Teatro "A Bateira", dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.18 PROCESSO N.º 48/2026 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Ato contínuo, foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar emissão de autorização para realização da "Procissão das Velas em Honra de São Marcos", no lugar de Fradelos, freguesia de Branca, no dia 03.07.2026, das 21h às 22h30. ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S060196-202606 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, designadamente com iluminação da coluna de participantes e com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.19 PROCESSO N.º 49/2026 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar emissão de autorização para realização da "Procissão em Honra de São Marcos", no lugar de Fradelos, freguesia de Branca, no dia 05.07.2026, das 16h30 às 17h30. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S060196-202606 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.20 PROCESSO N.º 50/2026 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Prosseguindo, foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar emissão de autorização para corte de estrada para realização de festas em honra de São Marcos, no lugar de Fradelos, freguesia de Branca, nos dias 03 a 06.07.2026, das 15h às 00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S060237-202606 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança e sinalizados os trajetos alternativos, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.21 PROCESSO N.º 52/2026 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar emissão de autorização para realização de uma procissão em honra de Santa Ana, no lugar de Soutelo, freguesia de Branca, no dia 26.07.2026, das 17h às 19h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições dos pareceres da GNR – ofício n.º S061873-202606 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.22 PROCESSO N.º 53/2026 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, foi presente um pedido de António Manuel dos Santos Pereira Almeida, a solicitar emissão de autorização para realização de uma procissão em honra da Rainha Santa Isabel, no lugar de Frias, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 05.07.2026, das 17h30 às 20h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições dos pareceres da GNR – ofício n.º S062039-202606 e nas constantes do artigo 10º

do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.23 PROCESSO N.º 54/2026 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, foi presente um pedido de António Manuel dos Santos Pereira Almeida, a solicitar emissão de autorização para corte de estrada para realização de uma procissão em honra da Rainha Santa Isabel, no lugar de Frias, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 05.07.2026, das 15h às 20h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições dos pareceres da GNR – ofício n.º S062039-202606 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança e sinalizados os trajetos alternativos, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.24 PROCESSO N.º 04/2026/RECINTO IMPROVISADO -----

Em seguida, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 25.06.2026, nos termos do qual foi emitida licença de recinto improvisado, com isenção de taxas, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, para a realização do evento “Live In J – Festa de Artes Performativas”, no recinto exterior do Centro Cultural de Branca, no dia 27.06.2026, das 08h às 22h, a pedido da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---

II.25 PROCESSO N.º 10/2026/EVENTOS EM ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL -----

De imediato, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 18.06.2026, nos termos do qual foi autorizada, com isenção do pagamento de taxas (18€), ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 30.º, do Regulamento

Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, a emissão de licença para a realização de "Convívio das Marchas Populares", no dia 20.06.2026, das 22h30 às 00h, na Rua Comendador Augusto Martins Pereira, Frossos, freguesia de São João de Loure e Frossos, a pedido do Grupo de Teatro "A Bateira", dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---

II.26 PROCESSO N.º 04/2026/FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO -----

O Presidente colocou em seguida à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 16.06.2026, nos termos do qual foi autorizada condicionalmente a emissão de autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, no Parque dos Plátanos, lugar de São João de Loure, freguesia de São João de Loure e Frossos, nos dias 24, 26, 27, 28 e 29 de junho de 2026, entre as 09:00 horas e as 00:00 horas, no âmbito das festas em honra de São João, a pedido de José Fernando Melo Martins, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---

II.27 COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE AO "MERCADO MEDIEVAL DE CAMBRA" EM FRENTE À CÂMARA MUNICIPAL E MERCADO MUNICIPAL -----

Continuando, o Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 25.06.2026, nos termos do qual foi autorizada, com isenção de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 30.º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, a colocação de três cavaletes para divulgação do evento "Mercado Medieval de Cambra" em frente à Câmara Municipal e Mercado Municipal, no período de 19.06.2026 a 08.07.2026, a pedido do Município de Vouzela, considerando que o evento pretende promover o evento e a tradição e dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---

II.28 TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR - RETIFICAÇÃO DE TOPÓNIMO -----

Foi presente o processo relativo à proposta da Comissão de Toponímia para retificação do topónimo Rua do Colégio, em Albergaria-a-Velha, tendo anteriormente os limites entre a EN16

e o Motel e passando a ter os seguintes limites: da Variante à EN16 até à Avenida Afonso Henriques. -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior emitiu, em 25.06.2026, parecer favorável, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do topónimo, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. Mais foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia abrangida, CTT, IRN, ATA, GNR, Bombeiros, ADRA e outros serviços que, pelas suas competências, devam ser informados, bem como proceder à afixação de editais nos lugares de estilo. -----

II.29 TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO -----

Prosseguindo, foi presente o processo relativo à proposta da Comissão de Toponímia para atribuição do topónimo abaixo identificado, na cidade de Albergaria-a-Velha: -----

- Travessa do Colégio – sita no lugar de Feira Nova, iniciando no IC2 e terminando na ANIECA.

Considerando que a Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior emitiu, em 02.06.2026, parecer favorável, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o novo topónimo, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. Mais foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia abrangida, CTT, IRN, ATA, GNR, Bombeiros, ADRA e outros serviços que, pelas suas competências, devam ser informados, bem como proceder à afixação de editais nos lugares de estilo. -----

III.30 MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO, I.P. -----

Foi presente uma proposta da Vereadora Catarina Mendes, datada de 24.06.2026, sobre o assunto em epígrafe e que se transcreve: "Considerando (que): 1. Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião datada de 18/12/2025, o Município de Albergaria-a-Velha e Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. celebraram o Protocolo de Cooperação para a Recuperação de Processos Pendentes na AIMA, que assegura a continuidade do atendimento presencial a migrantes no concelho de Albergaria-a-Velha, iniciado em março de 2025 na sequência do Protocolo inicialmente firmado entre as partes; 2. A Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. veio remeter ao Município uma Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação que visa alterar a comparticipação financeira atribuída ao Município pelos atendimentos realizados, aumentando-a para 10€ por cada atendimento concluído e 15€ por cada atendimento relativo a procedimento de reagrupamento familiar e

incluir a possibilidade de atribuição de um prêmio anual correspondente a 10% do valor pago a atribuir em função dos resultados obtidos – conforme Cláusula 2.º da Minuta que se junta sob o Anexo I; 3. É do interesse das partes formalizar a alteração ao Protocolo que, em termos gerais, se traduz no aumento da comparticipação financeira pelo serviço de atendimento presencial de migrantes nos moldes atualmente praticados; 4. Nos termos da Cláusula 3.ª da Adenda, a atualização da comparticipação financeira aplica-se a partir de 01 de julho 2026; 5. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social; 6. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal outorgar contratos (incluindo os Protocolos) em representação do município; Proponho (que): 1 – A Câmara Municipal delibere aprovar e autorizar a outorga da Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P., nos termos da Minuta que se junta como Anexo I. Junta: 1 (um) anexo: Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.” -----

A Vereadora Filipa Almeida solicitou esclarecimentos adicionais relativamente aos motivos objetivos que fundamentaram a adenda ao protocolo de cooperação. Salvaguardando entender que o projeto de continuidade é interessante, questionou se a adenda se deveu ao aumento de casos. A Vereadora Catarina Mendes esclareceu que o balcão de Albergaria-a-Velha regista uma elevada procura, verificando-se marcações por parte de migrantes oriundos de vários pontos do país. Informou ainda que este balcão funciona de forma muito eficaz, contando com o apoio do CLAIM e constitui-se como um balcão de referência para a AIMA. A presente adenda decorre de um ajustamento necessário ao seu funcionamento, tendo em conta o serviço que é prestado, bem como o aumento de competências daquela estrutura e do interesse da AIMA na manutenção do seu funcionamento. -----

Colocado o ponto a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e, em consequência, a minuta da adenda ao protocolo de cooperação celebrado com a Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) para a Recuperação de Processos Pendentes na AIMA, que assegura a continuidade do atendimento presencial a migrantes no concelho de Albergaria-a-Velha. -----

III.31 INVESTIDOR SOCIAL – PROJETO “TEEN BUILDING” (ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA MÃO AMIGA – CENTRO DE APOIO FAMILIAR E ACONSELHAMENTO PARENTAL “RAIO DE SOL”) – PEDIDO DE PAGAMENTO -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, datada de 24.06.2026 e considerando que, em reunião de 14.08.2024, a Câmara Municipal havia aprovado o apoio do município no âmbito do projeto "Teen Building", da Associação Humanitária Mão Amiga – Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental "Raio de Sol", até ao montante máximo de 21.529,71€, condicionado à aprovação da candidatura, assim como aos montantes a serem eventualmente aprovados" e que a candidatura foi realizada no montante de 215.297,04€, tendo sido aprovado o montante de 206.897,04€, representando uma redução de 4%, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da comparticipação do município em função do montante aprovado, passando este a ser de 20.668,52€. Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento do montante de 6.889,50€, referente à comparticipação do município para o ano de 2026, de acordo com a informação técnica e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

III.32 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – ABERTURA DO PERÍODO DE CANDIDATURAS E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS SOBRE SINAIS EXTERIORES DE RIQUEZA

Continuando, foi presente uma informação dos Serviços de Ação Social, de 24.06.2026, que se transcreve: "Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, compete à Câmara Municipal a definição do período anual em que decorrerá o período de apresentação de candidaturas ao apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais. Neste sentido, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a definição do período para apresentação de candidaturas, sugerindo-se o período de 21 de setembro a 23 de outubro de 2026. De salientar que, o número de candidaturas a admitir, após a aplicação dos critérios de seleção, será aprovado e definido anualmente pela Câmara Municipal, tendo em conta o montante definido para o efeito, conforme o constante no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. À semelhança dos anos anteriores, coloca-se, ainda, à consideração da Exma. Câmara Municipal, a definição de critérios objetivos para a condicionante de sinais exteriores de riqueza dos elementos do agregado familiar que apresentem candidatura a apoio ao arrendamento, os quais deverão determinar a exclusão da candidatura, caso se verifique o seu incumprimento. Assim, e por forma a criar um critério objetivo, sugere-se que sejam definidos como sinais exteriores de riqueza a existência de bens móveis e/ou imóveis, sujeitos a registo, que se apresentem um valor total de mercado superior a 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros). De salientar que, cada uma destas situações será analisada/avaliada tendo em conta a sua especificidade, nomeadamente, o número de elementos que integram o agregado familiar; a situação perante o emprego e a situação

socioeconómica do agregado familiar. Para efeitos da sua imediata executoriedade, solicita-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A Vereadora Sara Quinta referiu que o Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais data de 2014 e não prevê, nas condições de acesso, a condicionante de sinais exteriores de riqueza, com cuja inclusão declarou concordar. Considerou, no entanto, que a introdução desta exigência deveria ser efetuada mediante uma alteração ao referido Regulamento, manifestando reservas quanto à aplicação de regras avulsas. Disse ainda entender que a informação disponibilizada para a apreciação da matéria é insuficiente, considerando necessária a junção de documentação suplementar que sustente a decisão de introduzir tais critérios e que fundamente eventuais deliberações de exclusão com base nos mesmos. O Presidente referiu concordar com a importância de aditar o critério dos sinais exteriores de riqueza às condições de acesso. A Vereadora Catarina Mendes acrescentou que o Regulamento em apreço será objeto de atualização no âmbito do desenvolvimento das políticas municipais de habitação. -----

Colocado o ponto a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do período de candidaturas e a definição dos critérios objetivos para a condicionante de sinais exteriores de riqueza, nos termos da informação técnica e no âmbito do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 1). -----

IV.33 **MECENATO CULTURAL – CONCESSÃO DE DONATIVO À CÂMARA MUNICIPAL** -----

Foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 26.06.2026, dando conta que a empresa ART Corretores de Seguros, S.A., NIPC 500029369, com sede na Rua Almirante Reis, N.º 20, em Albergaria-a-Velha, veio propor a concessão de donativo à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, ao abrigo da Lei do Mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no montante de 668,22€, destinado à prossecução de fins de carácter cultural desportivo e educacional – Campo de Férias. -----

De acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar, agradecendo, o donativo, a afetar exclusivamente à prossecução de fins de carácter cultural, desportivo e educacional – Campo de Férias, ao abrigo do artigo 1º do Mecenato Cultural e Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 62º, n.º 2. -----

IV.34 **SUBSÍDIO** -----

Depois, foi presente uma comunicação do Clube Desportivo de Campinho, dando conta que realizou, no dia 21.06.2026, a 42.^a Caravana Ciclo-Turística à Praia da Torreira, solicitando o apoio da autarquia para a aquisição de T-Shirts, água e brindes a oferecer aos inscritos. -----
Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 25.06.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Clube Desportivo de Campinho na realização da 42.^a Caravana Ciclo-Turística à Praia da Torreira, com um subsídio destinado à aquisição das t-shirt dos participantes, até ao montante máximo de 500,00€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, atenta à fundamentação do parecer técnico e ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VIII. 35 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma comunicação do Racho Folclórico Malmequeres de Campinho, dando conta que pretende realizar o Festival de Folclore da coletividade, no próximo dia 25.07.2026, solicitando o apoio da autarquia para o efeito, nomeadamente com a contratação do equipamento de som. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 25.06.2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Racho Folclórico Malmequeres de Campinho na realização do seu Festival de Folclore, com um subsídio destinado ao aluguer do equipamento de som, até ao montante máximo de 200,00€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, atenta à fundamentação do parecer técnico e ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.36 **"2024/26 – EM 16 ALBERGARIA-A-VELHA A VALMAIOR" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 15 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação da Unidade de Projetos e Empreitadas, de 26.06.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto de medição n.º 15 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Framengas & Santos, Lda., no montante de 7.008,11€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação para todos os efeitos legais (Doc. 3 – fls 1). -----

V.37 **"2024/54 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ALQUERUBIM" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação da Unidade de Projetos e Empreitadas, de 22.06.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto de medição n.º 08 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Meraki Engenharia e Construção, Lda., no montante de 51.748,15€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação para todos os efeitos legais (Doc. 3 – fls 1). -----

V.38 “2024/26 – EM 16 ALNERGARIA-A-VELHA A VALMAIOR” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2 -----

Lida a informação da Unidade de Projetos e Empreitadas, de 26.06.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto de medição n.º 04 de trabalhos complementares n.º 02 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Framengas & Santos, Lda., no montante de 4.666,63€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação para todos os efeitos legais (Doc. 3 – fls 1). -----

V.39 “2021/62 – CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA” – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE 75% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA -----

Analisada a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 22.06.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto da vistoria realizada a 02.06.2026, para liberação da caução, até ao montante correspondente a 75% da mesma, respeitante à obra de “2021/62 – Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha”, adjudicada à empresa ASO - Construções, Lda., por contrato celebrado a 16.11.2021, autorizando, em consequência, a liberação de 75% do montante da caução total da obra. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação para todos os efeitos legais (Doc. 3 – fls 1). -----

VI.40 COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO N.º 3589, LOCALIZADO EM VALE GRANDE, FREGUESIA DE ALQUERUBIM -----

De seguida, foi presente um requerimento de Manuel Videira Santos, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei

n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Vale Grande, Freguesia de Alquerubim, Município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 3589, com a área de 7300 m2. Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 17.06.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VI.41 COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO N.º 282, LOCALIZADO EM ESTRADA, FREGUESIA DE BRANCA -----

Continuando, foi presente um requerimento de Firmino Miguel Santos Pereira, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Estrada, Freguesia de Branca, Município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 282, com a área de 3570 m2. ----- Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23.06.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VI.42 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 161/2026 -----

Foi presente o processo de obras particulares n.º 161/2026, de Patrícia Maria Santos Madureira, respeitante à legalização de obras de construção de habitação e anexo e licenciamento de obras de alteração de uso da habitação existente para anexo, num terreno situado na Rua da Lapa, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Unidade de Gestão Urbanística, de 18.03.2026 e considerando que foi assegurada a audiência prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, com base na alínea a) do n.º 1, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, por o pedido não se encontrar instruído de acordo com o Regulamento n.º 35/2021, de 12 de janeiro e por a proposta não dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto e ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. Numa eventual revisão do pedido, este poderá ser viável desde que sejam corrigidos todos os pontos referidos, bem como em todo o omissa seja garantido o cumprimento do Regulamento n.º 35/2021, de 12 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto e do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

VI.43 18.ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA - ABERTURA DO PROCEDIMENTO -----

Concluindo, foi presente uma informação da Unidade de Planeamento, Ordenamento do Território e Requalificação Urbana, de 24.06.2026, que se transcreve: "A 18.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha (PDMAV) visa exclusivamente resolver uma questão de natureza regulamentar, não implicando qualquer alteração ao modelo territorial, à classificação ou qualificação do solo, nem aos parâmetros de ordenamento em vigor. Neste contexto, pretende-se proceder à atualização do artigo 31.º do Regulamento do PDMAV, relativo aos «Usos dominantes e usos complementares e compatíveis», integrado no Capítulo IV – Solo Rústico, Secção I – Disposições Gerais, mediante a introdução de um novo número, designado n.º 9, com o objetivo de clarificar e ajustar o respetivo conteúdo regulamentar, assegurando a sua adequação às necessidades de aplicação e interpretação do Plano. Paralelamente, pretende-se ainda a introdução dos artigos 17.º-A, 17.º-B e 17.º-C, integrados na Subsecção I (Disposições Gerais) da Secção IV (Disposições Comuns ao Solo Rústico e ao Solo Urbano), reforçando a coerência e a operacionalidade das disposições regulamentares aplicáveis. A presente alteração ao PDMAV enquadra-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nos termos do qual os instrumentos de gestão territorial podem ser alterados em resultado da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que fundamentaram as opções inicialmente adotadas. *A dinâmica dos planos territoriais, prevista nos artigos 115.º e 118.º do RJIGT, prevê que o PDM possa ser objeto de alteração no decurso, nomeadamente: a) "Da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no programa ou no plano; b) Da incompatibilidade ou da desconformidade com outros programas e planos territoriais aprovados ou ratificados; c) Da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas."* (n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT) Nos últimos anos, tem-se verificado uma crescente procura por projetos de produção de energia a partir de fontes renováveis, decorrente das metas nacionais e europeias de transição energética e descarbonização da economia. Esta dinâmica tem vindo a traduzir-se numa pressão acrescida sobre o território municipal, em particular sobre áreas classificadas como Solo Rústico, suscetível de gerar impactes relevantes ao nível da ocupação do solo, da paisagem, dos sistemas ecológicos e dos valores naturais existentes. Neste contexto, considera-se necessário dotar o Plano Diretor Municipal de um mecanismo que permita assegurar uma adequada ponderação dos benefícios e dos impactes associados à instalação de infraestruturas de produção de energia renovável de maior dimensão, garantindo que a sua concretização se encontra alinhada com a estratégia de desenvolvimento territorial do concelho e com os princípios da sustentabilidade ambiental e da salvaguarda dos recursos territoriais. Assim, propõe-se o aditamento do n.º 9 ao artigo 31.º do Regulamento do Plano

Handwritten notes and signatures:
 2
 81
 1991
 1991
 1991

Diretor Municipal, estabelecendo a obrigatoriedade de reconhecimento do interesse municipal para projetos de produção de energia renovável que, pela sua dimensão, características ou impactes territoriais, sejam suscetíveis de provocar alterações significativas na ocupação do solo, na paisagem ou nos valores naturais existentes, definindo igualmente os critérios a considerar nessa apreciação. Assim, o n.º 9 do artigo 31.º do Regulamento do PDM passa a ter a seguinte redação: "9- *A instalação de infraestruturas destinadas à produção de energia a partir de fontes renováveis, designadamente solar, eólica e hídrica, que pela sua dimensão, características ou impactes territoriais sejam suscetíveis de provocar uma alteração significativa da ocupação do solo, da paisagem ou dos valores naturais existentes, fica sujeita a reconhecimento do interesse municipal pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. A apreciação do interesse municipal deve atender, designadamente, aos seguintes critérios: a) O contributo do projeto para o desenvolvimento económico, social e ambiental do concelho; b) A dimensão da área de intervenção e os respetivos impactes sobre a ocupação do solo, a paisagem, os sistemas ecológicos e os valores naturais presentes no território; c) A compatibilidade da intervenção com a estratégia de desenvolvimento territorial definida pelo Plano Diretor Municipal; d) Os impactes cumulativos decorrentes da existência ou previsão de outras infraestruturas da mesma natureza no território municipal; e) As medidas de minimização, compensação ou valorização ambiental e paisagística associadas ao projeto; f) O eventual quadro de investimentos compensatórios, no município e associado a esses investimentos que incidam, entre outros, na preservação e valorização do ambiente, da paisagem e do quadro de recursos presentes no território.*" A alteração ao artigo 31.º do Regulamento do PDM, através da introdução do n.º 9, justifica-se como um instrumento de reforço da ponderação do interesse municipal, permitindo assegurar que a instalação deste tipo de infraestruturas seja precedida de uma avaliação equilibrada dos seus impactes e da sua efetiva compatibilidade com o território. Pretende-se, assim, garantir que a implantação de projetos de energia renovável no concelho de Albergaria-a-Velha contribua efetivamente para o desenvolvimento sustentável do território, assegurando simultaneamente a proteção dos valores ambientais e paisagísticos, a salvaguarda dos recursos naturais e a manutenção da qualidade de vida das populações, através de uma adequada ponderação entre benefícios energéticos e encargos territoriais. Complementarmente, e com o objetivo de reforçar a coerência, a clareza e a operacionalidade das disposições regulamentares aplicáveis, propõe-se ainda o aditamento dos artigos 17.º-A, 17.º-B e 17.º-C, integrados na Subsecção I (Disposições Gerais) da Secção IV (Disposições Comuns ao Solo Rústico e ao Solo Urbano), estabelecendo regras e critérios complementares que visam facilitar a aplicação e interpretação das respetivas disposições regulamentares, assegurando a sua compatibilização com os planos estratégicos em vigor nas matérias de ambiente, sustentabilidade e mobilidade. Considerando que a 18ª Alteração à 1ª Revisão do PDMAV incide na introdução de um novo

número, designado n.º 9, no artigo 31.º do Regulamento, relativo a "Usos dominantes e usos complementares e compatíveis", integrado no Capítulo IV – Solo Rústico, Secção I – Disposições Gerais, com o objetivo de clarificar e ajustar o respetivo conteúdo regulamentar, assegurando a sua adequada aplicação e interpretação, bem como sobre o aditamento dos artigos 17.º-A, 17.º-B e 17.º-C, integrados na Subsecção I (Disposições Gerais) da Secção IV (Disposições Comuns ao Solo Rústico e ao Solo Urbano), estabelecendo regras e critérios complementares que visam facilitar a aplicação e interpretação das respetivas disposições regulamentares, o município de Albergaria-a-Velha decidiu dispensar a elaboração do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto - Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual. Entende-se que a alteração proposta, não implica nem produz efeitos significativos no ambiente pelo que se considera que o ponto 7 do relatório Termos de Referência, fundamenta a dispensa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica nos termos e para os efeitos do disposto no n.º1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho. Assim, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, deverá desencadear o procedimento legal de Alteração do PDM de Albergaria-a-Velha, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT e expressamente: • Determinar o início do procedimento por deliberação a publicar na 2ª Série da Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da página da Internet do município; • Aprovar o documento que organiza e sintetiza os "Termos de Referência" do Processo da 18ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha; • Promover a participação pública, com duração mínima de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração (n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT); • Dispensar a alteração em causa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. • O prazo de elaboração do presente procedimento é de 18 meses prorrogáveis nos termos da lei (artigo 76.º do RJIGT). Fazendo disso constar na Deliberação final." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, desencadear o procedimento legal de Alteração do PDM de Albergaria-a-Velha, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação, e expressamente: -----

- Determinar o início do procedimento por deliberação a publicar na 2ª Série da Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da página da Internet do município; ---
- Aprovar o documento que organiza e sintetiza os "Termos de Referência" do Processo da 18ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha; -----

- Promover a participação pública, com duração mínima de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração (n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT); -----

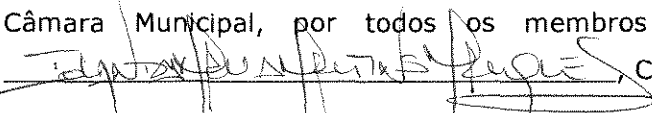
- Dispensar a alteração em causa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. -----

O prazo de elaboração do presente procedimento é de 18 meses prorrogáveis nos termos da lei (artigo 76.º do RJIGT). -----

O documento que organiza e sintetiza os "Termos de Referência" do Processo da 18ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO II -----

Sem intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações correspondentes aos pontos 5, 9, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 da Ordem do Dia, após o que o Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:35 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim,  Chefe de Unidade, que a redigi. -----





António Filipe Ferreira de Almeida



João Filipe Miranda Neto



----- página em branco -----

DECLARAÇÃO DE VOTO**Reunião de Câmara 02.07.2026**

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto favorável à alteração da ordem de trabalhos, permitindo a antecipação da tomada de posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha, por considerar que a constituição deste órgão é relevante para o concelho e não deveria ser prejudicada por uma questão de natureza procedimental.

Contudo, não podem deixar de manifestar o seu profundo desagrado pela forma como esta situação foi criada.

A reunião da Câmara Municipal encontrava-se agendada para as 9h00, contemplava período de intervenção do público e incluía 45 pontos na ordem de trabalhos. Apesar disso, o Senhor Presidente agendou a tomada de posse do Conselho Municipal de Segurança para as 9h30 e a primeira reunião daquele órgão para as 10h30, pressupondo, à partida, que a reunião de Câmara estaria concluída em tão pouco intervalo de tempo.

Esta opção revela uma manifesta falta de respeito pelo normal funcionamento do órgão executivo municipal e, em particular, pelos direitos da oposição, cuja intervenção, fiscalização, pedido de esclarecimentos e discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos não podem ficar condicionados por uma agenda paralela criada pelo próprio Presidente da Câmara.

As reuniões da Câmara Municipal não são um mero ato formal destinado a ratificar propostas previamente decididas. São o espaço próprio de debate, escrutínio e decisão democrática, cujo tempo de duração depende da relevância e complexidade dos assuntos em apreciação e das intervenções legítimas de todos os eleitos.

É, por isso, inaceitável que se organize a agenda institucional do Município com base no pressuposto de que esse debate será reduzido ao mínimo ou que a oposição deverá limitar a sua intervenção para acomodar compromissos livremente assumidos pelo Senhor Presidente.

Assim, apesar do voto favorável à alteração da ordem de trabalhos, por sentido de responsabilidade institucional, os Vereadores deixam expresso o seu protesto pela forma como esta situação foi conduzida, esperando que, no futuro, exista um planeamento mais rigoroso e um maior respeito pelo funcionamento democrático da Câmara Municipal e pelo exercício pleno dos direitos de todos os vereadores.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

DE 1 efed
L H 1
8 11 hup
Jonh

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 02.07.2026

**Ponto 32- Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais –
definição do período para apresentação de candidaturas e de critérios objetivos para a
condicionante de sinais exteriores de riqueza**

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto favorável ao ponto 32 por considerarem que o critério relativo à ponderação de sinais exteriores de riqueza pode constituir um instrumento legítimo para assegurar que os apoios municipais são atribuídos a quem efetivamente deles necessita, contribuindo para uma maior justiça e rigor na aplicação dos recursos públicos.

Contudo, não podem deixar de manifestar reservas quanto à forma jurídica adotada para a sua implementação.

O Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, em vigor desde 2014, estabelece expressamente as condições de acesso ao apoio e apenas atribui à Câmara Municipal competência para definir anualmente o período de candidaturas e o número de apoios a conceder.

A introdução de um novo critério de elegibilidade, suscetível de determinar a exclusão de candidatos, ultrapassa, em nosso entendimento, a mera concretização ou execução do regulamento, correspondendo antes à alteração das próprias condições de acesso nele previstas.

Mantemos, por isso, sérias dúvidas quanto à suficiência de uma simples deliberação da Câmara Municipal para introduzir este novo requisito, entendendo que a solução juridicamente mais segura passaria pela alteração formal do Regulamento, com observância do procedimento legal aplicável aos regulamentos municipais.

Assim, o nosso voto favorável resulta exclusivamente do mérito material da medida proposta e não significa concordância quanto ao procedimento jurídico adotado, relativamente ao qual deixamos expressas as nossas reservas.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 01.07.2026

Pontos relativos à divisão de obras municipais, equipamentos e vias – pontos 36 a 39

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto em relação aos pontos relativos a obras públicas atualmente em curso cuja decisão, contratação e execução foram iniciadas em momento anterior à nossa tomada de posse.

Os Vereadores da oposição não dispõem de informação integral e sistematizada quanto a, entre outros:

- identificação completa das obras em execução;
- respectivos orçamentos e cabimentos;
- cadernos de encargos e peças procedimentais;
- contratos celebrados;
- autos de medição e pagamentos já realizados;
- autos de vistoria, eventuais trabalhos complementares ou revisões de preços.

A inexistência de acesso consolidado e estruturado a estes elementos impede uma avaliação técnica, financeira e jurídica rigorosa sobre o estado de execução das empreitadas, os compromissos assumidos e os impactos orçamentais associados. O exercício do direito de voto exige conhecimento suficiente dos pressupostos e das consequências das deliberações. Não estando reunidas essas condições mínimas de informação relativamente a processos iniciados antes da nossa investidura, não é possível formular uma posição devidamente fundamentada quanto à conformidade e adequação dos procedimentos adotados.

Assim, o sentido de abstenção constitui uma posição de prudência e responsabilidade institucional, não traduzindo concordância automática com os atos praticados, mas antes a inexistência de condições objetivas para uma decisão plenamente esclarecida.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

~~Paulo Samuel~~
Paulo Samuel
Ana Filipa Fernandes de Almeida